



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°008/2022

CIDENNF



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, **CNPJ 32.233.059/0001-16**, realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob a forma de **Registro de Preços**, cujo Edital recebeu o nº **008/2022**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

1.3.1. Abertura das Propostas: Dia 12/07/2022, às 09h00 (nove horas)

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1. Formulário de Proposta – Anexo I

1.4.2. Minuta de Contrato – Anexo II

1.4.3. Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo III

1.4.4. Termo de Referência – Anexo IV

1.5. O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial do CIDENNF, a saber, <https://cidenmf.com.br/site/licitacoes>, bem como através do site www.licitanet.com.br.

1.5.1. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

VEÍCULO, sem fornecimento de condutores, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, para atendimento das demandas do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, em quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As especificações do objeto constam no item 2 e subitens do Termo de Referência – Anexo IV.

2.3. A contratação será processada através do Sistema de Registro de Preços, sendo certo que a quantidade descrita no termo de referência é estimativa máxima para prestação dos serviços, em conformidade com a legislação em vigor. O CIDENNF não está obrigado a contratar a quantidade total estimada, possibilitando a contratação integral, parcial ou mesmo a NÃO contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4. A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>;

3.5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12. As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 14.133/21;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

5.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas;

5.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12. Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;

7.25.7. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no País;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no subitem 7.25 e seguintes, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.15. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) lote (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

9.1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.18. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.19. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

9.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10. Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11. Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

9.2.2.12.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1. Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

9.2.3.1.2. O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.3. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso de a declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1. Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.4.2. A empresa deve ostentar objeto social compatível com os serviços descritos no Termo de Referência, mediante apresentação do Contrato Social registrado.

9.2.5. DA DOCUMENTAÇÃO

9.2.5.1. Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro do CIDENNF, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

9.2.5.1.1. Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três (3) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (3) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.;

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

13.3. Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da Contratante, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais;

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato;

14.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item;

14.3. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis;

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

14.5. Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente;

14.6. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Após a realização da pesquisa de preços, têm-se que o valor total estimado do presente registro de preços será de R\$ 328.661,64 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

16.2. O CIDENNF não está obrigado a contratar a quantidade total estimada, possibilitando a contratação integral, parcial ou mesmo a NÃO contratação.

16.3. A despesa, quando e se efetivada, correrá pelo código orçamentário correspondente, disponível no momento da contratação.

17. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. PRAZO DE ENTREGA

17.1.1. O CIDENNF emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por e-mail.

17.1.2. A empresa fornecedora do equipamento terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados da emissão da ordem de serviço, para a entrega do material.

17.1.3. Qualquer alteração deste prazo deverá ser previamente informada ao CIDENNF que se pronunciará quanto à concordância ou não. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de licitações, que revogou os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666/93), salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela CIDENNF;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

17.1.4. Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

17.1.5. A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.6. A prestação de serviços será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que o veículo entregue atende todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.2. LOCAL DE ENTREGA

17.2.1. A contratante deverá entregar o veículo na sede administrativa do CIDENNF, localizado na Rua Barão de Lagoa Dourada, nº 137, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ no prazo de até 03 (três) dias, contados da emissão de ordem de serviço.

17.3. FORMA DE FORNECIMENTO

17.3.1. O objeto desta licitação, se contratado, será fornecido parceladamente, mediante solicitação.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.2. Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

18.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

18.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

18.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.8. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo **03 (três) dias úteis**, contados da convocação da **Contratante** para a sua formalização. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços referentes do item 01 terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do momento do recebimento do veículo na sede administrativa do CIDENNF, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

19.2.1. A cada solicitação dos serviços registrados será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, em até 30 dias após a execução do objeto, conforme Termo de Referência.

20.2. A contratada deverá encaminhar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, no e-mail da Coordenadoria de Compras e Licitações: compraslicitacoes@cidennf.com.br.

20.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

20.4. O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

20.5. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 20.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

20.6. O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 20.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

20.7. Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta três milésimos por cento), por dia de antecipação;

20.8. Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

20.8.1. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 20.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 20.5;

20.9. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

21- DO REAJUSTAMENTO

21.1. O preço ofertado na licitação será fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses previstas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7892/2013.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no CIDENNF;

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://cidenmf.com.br/site/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia na Coordenadoria de Compras e Licitações no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, localizado à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, e-mail: compraslicitacoes@cidenmf.com.br, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

22.14. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site do CIDENNF, no endereço: <https://cidenmf.com.br/site/licitacoes> e no Diário Oficial do consórcio;

22.17. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19. A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes (RJ), 28 de junho de 2022

Carlos Vinícius Viana Vieira
Secretário Executivo
CIDENNF
Mat. 007

Sabrina da Silva Campos
Coordenadora de Compras e Licitações
CIDENNF
Mat. 016



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

Anexo I - Proposta Comercial

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QTD		VALOR TOTAL DO LOTE		
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM FORNECIMENTO DE CONDUTORES, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	01		R\$		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PERÍODO	MARCA/ MODELO DO ITEM	VALOR UNIT DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
01.01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDAN, CATEGORIA SERVIÇO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO DE 1.4 A 1.6L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 A 110 CV (GASOLINA) COM ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), FREIO ABS E AIRBAG DUPLO. - SEM MOTORISTA - SEM FORNECIMENTO	01	12 meses	XXX	R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

	DE COMBUSTÍVEL • ADICIONAL MULTIUSUÁRIOS • SEGURO COMPLETO CONTRA ACIDENTES					
01.02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, CATEGORIA SERVIÇO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS EQUIPADO COM 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO DE 1.0/1.4 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 A 110 CV (GASOLINA) COM ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), FREIO ABS E AIRBAG DUPLO. • SEM MOTORISTA • SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL • ADICIONAL MULTIUSUÁRIOS SEGURO COMPLETO CONTRA ACIDENTES	01	12 meses	XXX	R\$	R\$
01.03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, CATEGORIA SERVIÇO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS EQUIPADO COM 04 PORTAS, DIREÇÃO	01	12 meses	XXX	R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

	HIDRÁULICA, CAMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO DE 1.0/1.4 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 A 110 CV (GASOLINA) COM ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), FREIO ABS E AIRBAG DUPLO. • SEM MOTORISTA • SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL • ADICIONAL MULTIUSUÁRIOS SEGURO COMPLETO CONTRA ACIDENTES					
01.04	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, CATEGORIA SERVIÇO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS EQUIPADO COM 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO DE 1.0/1.4 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 A 110 CV (GASOLINA) COM ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), FREIO ABS E AIRBAG DUPLO. • SEM MOTORISTA	01	12 meses	XXX	R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

	- SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - ADICIONAL MULTIUSUÁRIOS SEGURO COMPLETO CONTRA ACIDENTES					
01.05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, CATEGORIA SERVIÇO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO DE 2.0 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV (GASOLINA) COM BIOCOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) FREIO ABS E AIRBAG DUPLO. - SEM MOTORISTA - SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - ADICIONAL MULTIUSUÁRIOS SEGURO COMPLETO CONTRA ACIDENTES	01	12 meses	XXX	R\$	R\$
01.06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, CATEGORIA SERVIÇO,	01	12 meses	XXX	R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO DE 2.0 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV (GASOLINA) COM BIOCOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) FREIO ABS E AIRBAG DUPLO. • SEM MOTORISTA • SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ADICIONAL MULTIUSUARIOS SEGURO COMPLETO CONTRA ACIDENTES					
---	--	--	--	--	--

Local, data/mês, de 2022

Representante da empresa



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

E A EMPRESA _____.

O _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) do _____, _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, ajustam entre si o presente CONTRATO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital, e de acordo com o que consta do Processo nº 154/2022, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, sem fornecimento de condutores, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, para atendimento das demandas do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme descrito nos Anexos do edital do Pregão Eletrônico SRP 008/2022 e, em especial, na Nota de Empenho nº ____/202x.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 154/2021 e em tudo o mais que se relacione com os serviços objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;

c) Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos;

d) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato;

e) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados: encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato de modo que possam ser adotadas medidas para corrigir o que for notificado;

g) Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão dos Termos de Homologação e comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

h) Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato;

i) Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento;

j) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

k) Indicar os endereços que servirão de bases para os postos de serviços, podendo alterá-los posteriormente conforme suas necessidades.

l) Realizar os pagamentos das multas de trânsito, quando o condutor der causa, cabendo à contratada encaminhar em tempo hábil, os boletos para solicitação de recurso do condutor, conforme estabelecido em Lei e antes do vencimento do mesmo, cabendo ressarcimento pelo condutor do respectivo veículo responsável pela infração, mesmo que a serviço do Consórcio. As demais penalidades serão de responsabilidade da Contratada.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- b) Cumprir o prazo de entrega do veículo, que será de até 3 (três) dias, contatos a partir da entrega da nota de empenho assinada;
- c) Fornecer seguro do veículo contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para o contratante;
- d) Efetuar manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de acordo com as recomendações contidas no manual de manutenção do fabricante do veículo, ou quando se fizer necessário, cujos custos correção por conta da mesma. Os serviços de manutenção compreendem o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade do veículo e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização do mesmo;
- e) Fornecer veículo reserva, em caso de pane ou qualquer avaria que impossibilite a utilização do veículo principal. A devolução do veículo reserva, com o tanque cheio, somente ocorrerá após a disponibilização do principal;
- f) Informar e enviar para a Contratante as notificações e boletos das multas aplicadas nos veículos locados e encaminhar em tempo hábil, os boletos para solicitação de recurso do condutor, conforme estabelecido em Lei e antes do vencimento do mesmo. As demais penalidades serão de responsabilidade da Contratada.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

- g) A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida;
- h) Disponibilizar mensalmente notas fiscais com descrição do serviço contratado para a Contratante;
- i) Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;
- j) Os veículos fornecidos deverão ter quilometragem abaixo de 30.000km no momento da contratação e deverão ser substituídos quando atingirem 90.000 km rodados (ou km inferior por decisão da locadora, sem ônus para o Contratante);
- k) Restar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato indicado pelo CIDENNF, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CIDENNF;
- m) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- n) Comunicar ao CIDENNF, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- o) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CIDENNF;
- p) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CIDENNF, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sem o consentimento, por escrito, do CIDENNF;
- q) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CIDENNF;
- r) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor;
- s) Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após a execução de cada parcela do objeto da licitação, até o 30º



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

(trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 202x.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso de a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Não cumprimento das obrigações contraídas sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução do objeto deste contrato é de xx (xxx) mês (e)s, sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela CONTRATANTE, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

A vigência deste contrato se iniciará após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do CIDENNF, e terá a duração de xx (xx) mês (es), podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com o previsto na ordem formal de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº 154/2021 que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

As obrigações contraídas através desta contratação, serão fiscalizadas e gerenciadas pela CONTRATANTE, por servidores especialmente designados através de portaria para cumprir função de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do item 6 do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP 008/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes (RJ), ____ de _____ de 2022.

Contratante
CIDENNF

Contratado
CIDENNF



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00x/202x VINCULADA AO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 – CIDENNF

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte, o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense, CNPJ 32.233.059/0001-16, situada à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 de Lei Federal nº 8.666/93; da Lei Federal nº 10.520/02; do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, com as respectivas alterações, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, objetivando REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, sem fornecimento de condutores, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, para atendimento das demandas do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com Registro de Ata com validade de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: CIDENNF (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense).

Processo nº 154/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone/Fax:
Endereço:	
Contato:	



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UNID	x	R\$	R\$

1.1 No anexo IV do instrumento convocatório – Termo de Referência, são apresentados os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do CIDENNF, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

1.2 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.

1.3 A execução do objeto, com a entrega dos veículos solicitados, deverá ser realizada no prazo de até 03 (três) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento ou da nota de empenho, contados da emissão de ordem de serviço;

1.4 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o bem em perfeito estado e deverá efetuar manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de acordo com as recomendações contidas no manual de manutenção do fabricante do veículo, ou quando se fizer necessário, cujos custos correção por conta da mesma. Os serviços de manutenção compreendem o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade do veículo e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização do mesmo;

1.5 O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para o contratante;

1.6 A contratada fica obrigada de fornecer veículo reserva, em caso de pane ou qualquer avaria que impossibilite a utilização do veículo principal. A devolução do veículo reserva, com o tanque cheio, somente ocorrerá após a disponibilização do principal;

1.7 Serão de responsabilidade do contratante os pagamentos das multas de trânsito, quando o condutor der causa, cabendo à contratada encaminhar em tempo hábil, os boletos para solicitação de recurso do condutor, conforme estabelecido em Lei e antes do vencimento do mesmo. As demais penalidades serão de responsabilidade da Contratada;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

1.8 A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida;

1.9 Os veículos fornecidos deverão ter quilometragem abaixo de 30.000km no momento da contratação e deverão ser substituídos quando atingirem 90.000 km rodados (ou km inferior por decisão da locadora, sem ônus para o Contratante);

1.10 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.

1.11 O pagamento será conforme disposto no edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.13 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

2. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento do fornecimento, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

2.2 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato.

3- Compete a CONTRATADA:

3.1 O fornecimento do objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição da execução do serviço, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico SRP 008/2022;

3.2 Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento estabelecidas nesta Ata.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

A empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecimento, objeto da licitação, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 202x.

CIDENNF
Orgão Gerenciador

Empresa



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VEÍCULO

1- OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM FORNECIMENTO DE CONDUTORES, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF.

2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1- O objeto da presente Licitação na modalidade de Registro de Preços para futura e eventual contratação, trata-se do serviço de locação de veículo automotor nas seguintes descrições:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QTD	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM FORNECIMENTO DE CONDUTORES, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	01	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PERÍODO
01.01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDAN, CATEGORIA SERVIÇO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO DE 1.4 A 1.6L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 A 110 CV (GASOLINA) COM ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), FREIO ABS E AIRBAG DUPLO. • SEM MOTORISTA • SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL • ADICIONAL MULTIUSUÁRIOS • SEGURO COMPLETO CONTRA ACIDENTES	01	12 meses
01.02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, CATEGORIA SERVIÇO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS EQUIPADO COM 04 PORTAS,	01	12 meses



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

	DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO DE 1.0/1.4 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 A 110 CV (GASOLINA) COM ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), FREIO ABS E AIRBAG DUPLO. • SEM MOTORISTA • SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL • ADICIONAL MULTIUSUÁRIOS SEGURO COMPLETO CONTRA ACIDENTES		
01.03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, CATEGORIA SERVIÇO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS EQUIPADO COM 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO DE 1.0/1.4 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 A 110 CV (GASOLINA) COM ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), FREIO ABS E AIRBAG DUPLO. • SEM MOTORISTA • SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL • ADICIONAL MULTIUSUÁRIOS SEGURO COMPLETO CONTRA ACIDENTES	01	12 meses
01.04	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, CATEGORIA SERVIÇO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS EQUIPADO COM 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO DE 1.0/1.4 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 A 110 CV (GASOLINA) COM ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), FREIO ABS E AIRBAG DUPLO. • SEM MOTORISTA • SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL • ADICIONAL MULTIUSUÁRIOS SEGURO COMPLETO CONTRA ACIDENTES	01	12 meses
01.05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, CATEGORIA SERVIÇO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO DE 2.0 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV (GASOLINA) COM	01	12 meses



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

	BIOCOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) FREIO ABS E AAIRBAG DUPLO. • SEM MOTORISTA • SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL • ADICIONAL MULTIUSUARIOS SEGURO COMPLETO CONTRA ACIDENTES		
01.06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, CATEGORIA SERVIÇO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO DE 2.0 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV (GASOLINA) COM BIOCOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) FREIO ABS E AAIRBAG DUPLO. • SEM MOTORISTA • SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ADICIONAL MULTIUSUARIOS SEGURO COMPLETO CONTRA ACIDENTES	01	12 meses

2.2- O serviço de transporte será de uso exclusivo, sendo prestado Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, na necessidade de deslocamentos municipais e intermunicipais de seus servidores para atendimento de demandas inerentes ao andamento administrativo do consórcio.

2.3- O serviço a ser prestado também inclui o transporte de materiais, equipamentos, pequenas cargas e documentos

2.4- Os veículos locados deverão estar em boas condições de conservação e uso, com documentação em dia (ano vigente), em acordo com a legislação de trânsito em vigor, sendo entregue inicialmente com tanque cheio.

2.5- O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo aceito o auto-seguro. Os valores mínimos assegurados serão de R\$ 80.000,00 para danos materiais e de R\$ 80.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidade para o órgão Contratante.

2.6- No caso de indisponibilidade do veículo contratado, a contratada deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser coordenado com o contratante prazo maior, em função da distância da garagem ao local de imobilização. A devolução do veículo



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal, e será também com o tanque cheio.

2.8- O veículo deverá possuir até 24 (meses) meses da data de fabricação, bem como no máximo 30.000 km rodados, quando da entrega dos mesmos ao Contratante. Tal medida visa garantir a qualidade, minimizando possíveis problemas que possam surgir em decorrência do estado de conservação dos carros, o que impactaria na prestação do serviço.

2.9- O veículo poderá estar parcialmente adesivado nas duas portas laterais, com a logo oficial do CIDENNF, em tamanho proporcional, bem como em qualquer outra parte que o CIDENNF julgar necessário.

2.10- O item 01 será solicitado de imediato, em atendimento as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF.

3- JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, atualmente conta com a participação de 12 municípios: Bom Jesus do Itabaopana, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Porciúncula, Macaé, Miracema, Quissamã, São Fidélis e São Francisco de Itabaopana. Além destes, existe a perspectiva de ingresso dos municípios de Itaocara e Itaperuna, que entregaram carta de intenção na última Assembleia Geral Ordinária dos Prefeitos realizados no dia 10 de dezembro de 2021, ocasionando assim a expansão da área de atuação do consórcio, e o início das atividades em diversos programas regionais que demandam a necessidade de deslocamento dos servidores do CIDENNF com maior frequência, a fim de atender às necessidades dos municípios consorciados.

Por ser um consórcio multifinalitário, o CIDENNF atua com o objetivo de agrupar diversas demandas com o intuito de ordenar a diversidade de programas, projetos e ações, que visam o desenvolvimento regional e melhoria dos serviços públicos dos municípios consorciados, possuindo 8 linhas de atuação com câmaras técnicas instituídas na área da Saúde; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Humano e Social; Turismo; Gestão Ambiental, Saneamento e Recursos Naturais; Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gestão de Finanças e Controle.

Atualmente, o conjunto de municípios consorciados abrange a extensão territorial de 10.770,70km² e consórcio não dispõe de frota ou qualquer veículo registrado em seu patrimônio para deslocamento de seus servidores, considerando a dificuldade de deslocamento entre os pontos para atender às demandas operacionais e administrativas dos municípios consorciados e assim tendo a necessidade de atuar *in loco* em várias das suas atividades, bem como não dispõe de setor de oficina, tampouco servidor



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

habilitado para exercer funções de reparo e manutenção de veículos, sendo necessário o pagamento de indenização nos moldes da resolução AGO 014/2020 quando da utilização dos veículos próprios em atividades inerentes ao consórcio.

Ocorre que a indenização tem sido um recurso provisório encontrado pela administração do consórcio para viabilizar sua atuação entre as diversas demandas encontradas considerando o recurso orçamentário disponível para tal despesa. Conforme constatado, a resolução possui limitações frente às atualizações de mercado conferidas à base de cálculo encontradas no momento de sua formulação, como aumento do valor do combustível, pneus, valor da FIPE do veículo de referência, custos com manutenção preventiva e corretiva, seguro, pedágio, tornando evidente a inviabilidade de sua aplicação. Além disso, entende-se que o modelo por indenização não constitui o melhor formato para administração do consórcio, inclusive devido ao excesso de formalidade administrativas necessárias ao ato, sem levar em conta que os veículos utilizados não são considerados oficiais.

Nesse interim, considerando o aumento exponencial de atividades advindas com flexibilização das medidas restritivas influenciadas pela pandemia da COVID-19, retorno dos trabalhos presenciais, continuidade das demandas reprimidas, ingresso de novos municípios consorciados e conclusão de projetos trabalhados desde sua fundação, cria-se para o consórcio a necessidade de mobilização através de veículo oficial à disposição para deslocamento de seus servidores.

Por estes fundamentos, entende-se ser a melhor solução recorrer-se a terceirização destes serviços, onde se busca a melhor proposta para atendimento das necessidades da administração deste consórcio, dentro dos princípios da legalidade e eficiência para execução dos serviços, bem como segurança para seus colaboradores.

Visando o bom andamento nas atividades do consórcio, bem como melhor análise referente à definição da contratação desta natureza e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, consideramos determinar um período de até 12 (doze) meses para locação de até 06 (seis) veículos, para que sirva como parâmetro técnico para instrução de outro procedimento licitatório, possivelmente com número maior de veículos, tendo em vista todo exposto acima.

Destacamos a inclusão, de cláusula de rescisão no contrato, em caso de conclusão processo administrativo citado no parágrafo anterior, cumpridas as obrigações de prestação de serviço e pagamento até a data da rescisão.

4- LOCAL DE ENTREGA

4.1- A contratante deverá entregar o veículo na sede administrativa do CIDENNF, localizado na Rua Barão de Lagoa Dourada, nº 137, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ no prazo de até 03 (três) dias, contados da emissão de ordem de serviço.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

5- RECEBIMENTO

5.1- **Recebimento definitivo:** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que o veículo entregue atende todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

6- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS

6.1- Será designado pelo CIDENNF servidor com atribuição de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e garantia.

6.2- O CIDENNF designará a fiscalização do contrato decorrente desta contratação através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do consórcio.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1- **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas encontradas no item 02 e demais condições definidas neste Termo de Referência;

7.2- Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3- **Justificativa do não parcelamento do objeto:**

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação.

Visa, tão somente, possibilitar a gerência segura da contratação, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia, manutenção e atendimento para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, não gerando, destas formas, custos adicionais.

Não obstante, existe a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Pode-se concluir, portanto, pelo princípio da finalidade, um dos princípios básicos da Administração Pública, que a aquisição na forma aqui proposta traz mais vantagens e benefícios para a Administração e garantia de melhores condições para a realização do serviço, com qualidade e sem sofrer descontinuidade.

Nessa situação haverá nítida desoneração burocrática; diminuição do risco de desorganização; maior possibilidade de se atingir o fim almejado; redução do comprometimento operacional; e, conseqüentemente, possibilidade de êxito em sua realização.

Por esses motivos, conclui-se pela aquisição em um único lote, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado mantendo a unidade do objeto em respeito à viabilidade técnica.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A aquisição dos itens a que se refere este termo de referência deverá ser processada através do Sistema de Registro de Preços, sendo o CIDENNF o órgão gestor da futura Ata de Registro de Preços;

8.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado à critério do CIDENNF;

8.3. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração;

8.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

8.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

9- DO CONTRATO

9.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços referentes do item 01 terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do momento do recebimento do veículo na sede administrativa do CIDENNF, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços referentes aos itens 02 e 03 terão vigência de acordo com a necessidade, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, contados a partir do momento do recebimento do veículo na sede administrativa do mesmo, nos termos no subitem 4.1, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10- DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1- A aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer através da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, tendo amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações.

10.2- O objeto desta contratação será regido nos termos de lei 8.666/93.

11- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1- A despesa, quando e se efetivada, correrá pelo código correspondente, disponível no momento.

12- DO EMPENHO

12.1- Empenho global

13- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1- De acordo, com as emissões das ordens de serviços e as necessidades demandadas da contratante.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O prazo de entrega do veículo será de até 3 (três) dias, contatos a partir da entrega da nota de empenho assinada



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

14.2- O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para o contratante

14.3- A empresa deverá efetuar manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de acordo com as recomendações contidas no manual de manutenção do fabricante do veículo, ou quando se fizer necessário, cujos custos correção por conta da mesma. Os serviços de manutenção compreendem o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade do veículo e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização do mesmo

14.4- A contratada fica obrigada de fornecer veículo reserva, em caso de pane ou qualquer avaria que impossibilite a utilização do veículo principal. A devolução do veículo reserva, com o tanque cheio, somente ocorrerá após a disponibilização do principal.

14.5- A Contratada deverá ser responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal sendo, incluindo encargos de natureza trabalhista, acidente de trabalho, pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços.

14.6- Serão de responsabilidade do contratante os pagamentos das multas de trânsito, quando o condutor der causa, cabendo à contratada encaminhar em tempo hábil, os boletos para solicitação de recurso do condutor, conforme estabelecido em Lei e antes do vencimento do mesmo. As demais penalidades serão de responsabilidade da Contratada.

14.7- A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

14.8- Disponibilizar mensalmente notas fiscais com descrição do serviço contratado para a Contratante.

14.9- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência e seus anexos.

14.10- Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações

14.11- Os veículos fornecidos deverão ter quilometragem abaixo de 30.000km no momento da contratação e deverão ser substituídos quando atingirem 90.000 km rodados (ou km inferior por decisão da locadora, sem ônus para o Contratante).



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

14.12- A Contratada deverá informar e enviar para a Contratante as notificações e boletos das multas aplicadas nos veículos locados.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Contratada deverá informar e enviar para a Contratante as notificações e boletos das multas aplicadas nos veículos locados.

15.2- Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

15.3- Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

15.4- Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

15.5- Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

15.6- Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

15.7- Indicar os endereços que servirão de bases para os postos de serviços, podendo alterá-los posteriormente conforme suas necessidades.

15.8- As multas de que trata o subitem 4.6 serão ressarcidas pelo condutor respectivo do veículo responsável pela infração, mesmo estando a serviço deste consórcio.

16- DA HABILITAÇÃO

16.1- Regularidades Fiscal e Trabalhista:

16.1.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.1.1.1- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.1.1.2- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.1.1.3- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CIDENNF

Processo Adm.: 154/2021

Fls. _____ Rubrica: _____

16.1.1.4- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

16.1.1.5- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

17- DA SANSÃO ADMINISTRATIVA

17.1- Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18- DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

Campos dos Goytacazes, 28 de junho de 2022.

Sabrina da Silva Campos

Coordenador de Compras e Licitações

CIDENNF

Mat.: 016

Leilson de Souza Lyra

Diretor Administrativo e Financeiro

CIDENNF

Mat.: 019

Carlos Vinícius Viana Vieira

Secretário Executivo

CIDENNF

Mat.: 007